

LEI Nº 2.560, DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

" Transforma de 3ª para 2ª Categoria, em razão de acréscimo, de 04 para 07 salas de aulas e demais dependências e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ª - Fica elevada, em razão de acréscimo, de 3ª para 2ª categoria, a Escola Municipal Heitor Dantas que alterou de 04 (quatro) salas de aulas para 07 (sete) salas e demais / dependências.

Parágrafo Único - Proceda-se à transformação do símbolo CC-4 para o símbolo CC-3, da Diretora da Escola, citada, no art. anterior, em face da mudança de sua categoria.

Art. 2ª - As despesas correrão por conta própria orçamentária.

Art. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE OUTUBRO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA  
Prefeito

2.560

PROJETO N.º 141 / 93.

Comissão Municipal.

Publicado 25 / 10 / 93.

Jornal Nova Iguaçu